



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CNCE Nº 17/2022

Processo: 00.005002/2022-17

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 17/2022 - CNCE: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO SIC-ÉTICOS AOS PRESIDENTES DOS CREAS

Interessado: Coordenadoria Nacional das Comissões de Ética, Comissão de Ética e Exercício Profissional

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	3
ASSUNTO :	ENCAMINHAMENTO DO PROJETO SIC-ÉTICOS AOS PRESIDENTES DOS CREAS

Os Coordenadores das Comissões de Ética dos Creas, reunidos em Brasília - DF, no período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética – CNCE, reunida em sua 2ª Reunião Ordinária, no período de 31 de maio a 02 de junho de 2021, propôs a Criação do SIC - Éticos, conforme proposta nº 006/2021. Com esta finalidade foi criado na ocasião o Grupo de Trabalho com a participação dos Creas CE, DF, GO, PB, PR, RO e SP sob a Coordenação do Crea PR, que se reuniu de forma virtual com a participação efetiva da Superintendência de Estratégia e Gestão do Confea que desenvolveu o Sistema Integrado de Processo Ético.

O SIPE passou por testes onde foram incorporadas as sugestões e alterações advindas dos Creas que testaram o referido sistema.

A Comissão de Ética e Exercício Profissional do Confea (CEEP) solicitou, por meio da Deliberação CEEP 537/2021, que a CNCE elencasse os principais problemas encontrados individualmente nos Creas, quando da coleta de dados atualizados dos processos de infração ao código de ética profissional e ao art. 75 da Lei nº 5.194, de 1966 e, que a CNCE informasse eventual descumprimento da Decisão Plenária nº PL-1993/2020.

A CNCE, reunida em sua 4ª Reunião Ordinária, no período de 03 a 05 de novembro de 2021, propôs aprovar o SIPE - Éticos para iniciar os testes, conforme Proposta nº 023/2021.

A CEEP reunida em 1º de fevereiro debateu o Sistema Integrado de Procedimentos Éticos (SIC - ÉTICOS), que vai possibilitar a melhor tramitação interna dos processos éticos do Sistema Confea/Crea e Mútua. Discutiu temas como o sigilo de informações à luz da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras questões sobre a operacionalidade passando a denominar o projeto de Sistema Integrado de Sistema - SIC - ÉTICOS.

O superintendente de Estratégia e Gestão do Confea, Renato Barros, apresentou durante a 1ª Reunião Ordinária de 2022, o andamento do SIC - ÉTICOS.

No Seminário Nacional da Ética realizado, dias 03 e 04 de maio de 2022, ocorreu o lançamento do Sistema Integrado de Cadastro – SIC Éticos.

Na 2ª Reunião Ordinária da CNCE foi aprovada proposta Nº 008/2022, que decidiu pela implementação do Sistema Integrado de Cadastros – SIC – Éticos, sendo inserido no GT SIC-Éticos todas as CEPs.

b) Propositura:

1. Encaminhar para os Presidentes dos Creas a apresentação do SIC – Éticos para conhecimento.

2. Solicitar apresentação do SIC – Éticos no Colégio de Presidentes do Confea/Crea e Mútua.

2. Solicitar aos Presidentes dos Creas a indicação de um funcionário que será o gestor do SIC – Éticos no Regional.

3. O Crea deverá informar para a CNCE os seguintes dados referentes ao funcionário indicado: Nome completo, número do telefone celular (DDD+Número), e-mail e CPF.

3. O Gestor do Regional terá as seguintes atribuições:

- cadastrar os demais usuários do SIC – Éticos, em seu regional.

- treinar os usuários do Regional para a utilização do SIC – Éticos

- verificar a utilização do SIC - Éticos

c) Justificativa:

Para implantação do SIC – Éticos cada Regional deverá ter um representante que ficará responsável pelo cadastro de todos os usuários do Sistema e será o multiplicador da utilização do Sistema.

É fundamental que o Presidente de cada Crea receba informações sobre o sistema e possam indicar o funcionário gestor do sistema.

d) Fundamentação Legal:

Lei 5.194, de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenharia, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Lei nº 13.709, de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002. *Adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e dá outras providências.*

Resolução nº 1.004, de 27 de junho de 2003. *Aprova o Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar.*

Resolução nº 1.090, de 03 de maio de 2017. *Dispõe sobre o cancelamento de registro profissional por má conduta pública, escândalo ou crime infamante.*

Decisão Normativa nº 94, de 31 de julho de 2012. *Aprova o Manual de Procedimentos para a Condução dos Processos de Ética Profissional.*

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Os Coordenadores das CEPs enviarão gestões juntos aos presidentes de Creas de sua Regional, providencias para o andamento do SIC-Éticos.

A CNCE envidará esforços junto ao presidente do Confea e Coordenador do Colégio de Presidentes do Confea/ Creas e Mútua para andamento do SIC-Éticos.

A CEEP encaminhará para todos os Presidentes dos Creas material sobre o SIC – Éticos para conhecimento e devidas providências, solicitando a indicação de um funcionário gestor do sistema.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas				X	
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal				X	
Espírito Santo				X	
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso				X	
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba					
Paraná	X				
Pernambuco				X	
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	21	0	0	5	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado	Retirada de pauta
---	---------------------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------

Eng^a. Civ. Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares
Coordenadora Nacional da CNCE



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM ELEONORA CAVALCANTI AMORIM SOARES**, **Usuário Externo**, em 09/09/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0653289** e o código CRC **EF3373A9**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.005002/2022-17

SEI nº 0653289